

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DA CIDADE SEDE DO XXXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE UROLOGIA EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS REGRAS REGIMENTAIS APROVADAS EM 03/04/2019

Diante da reforma do Regimento Interno da SBU, aprovado pela Assembleia Geral de Delegados realizada em 03/04/2019, o Presidente da Sociedade Brasileira de Urologia comunica que fica aditado o Edital de Convocação para Escolha da Cidade Sede do XXXIX Congresso Brasileiro de Urologia, publicado em 28/02/2019, para que passe a observar as novas disposições regimentais, da seguinte forma:

A Comissão Provisória do 38º Congresso Brasileiro de Urologia será integrada pelos membros da Comissão de Eventos Oficiais, assim composta: Presidente, Rômulo Augusto da Silveira (CE); Membros, Fábio de Oliveira Vilar (PE), Antonio Peixoto de Lucena Cunha (MG), Gustavo Franco Carvalhal (RS), Pedro Luiz Macedo Cortado (SP) e Samuel Dekermacher (RJ). Ainda segundo dispõe o item 8.2 do novo Regimento Interno, os trabalhos da referida comissão serão coordenados pelo Presidente da Diretoria Executiva da SBU.

São as seguintes as novas normas regimentais para a inscrição e seleção da sede do Congresso Brasileiro de Urologia:

8.1 A SBU divulgará edital para inscrição e seleção da cidade sede do Congresso Brasileiro de Urologia – CBU, concedendo aos interessados prazo não inferior a 60 dias para habilitação da candidatura correspondente.

8.1.1 O edital a que se refere o item acima, será divulgado em até quatro anos antes da data prevista para abertura do respectivo CBU, observado a anterioridade de 180 dias relativamente à data de abertura do CBU no qual as candidaturas deverão ser apresentadas.

8.2 O Presidente nomeará a Comissão provisória para o CBU composta pela Comissão de Eventos Oficiais e sob sua coordenação escolherão dentre as cidades candidatas a sede, a que melhor se enquadrar às normas técnicas previamente definidas, sendo seu anúncio realizado na AGA do CBU do ano vigente em obediência ao Art. 4º. Parágrafo 1º. do Estatuto Social.

8.2.1 São requisitos mínimos para se candidatar a sede do CBU: malha aérea adequada, rede hoteleira suficiente, facilidade de mobilidade urbana, capacidade e estrutura do centro de convenções e apoio e incentivos dos governos estadual e municipal devidamente documentados. Tais informações deverão ser apresentadas pela cidade no momento da candidatura.

8.3. Inexistindo candidaturas ou sendo todas as candidaturas rejeitadas pela comissão do CBU, a esta caberá abrir novo edital e reiniciar o processo de seleção da cidade-sede.

8.4 A unidade federativa cuja seção estadual deixar de realizar o CBU ficará impedida de se apresentar como candidata a cidade-sede durante 06 (seis) anos.

Parágrafo único: Neste caso, automaticamente, será escolhida a cidade preterida na votação inicial.

8.5 A escolha da sede será objeto de parecer formal da Comissão Nomeada, com justificativa técnica embasada para a escolha da cidade sede e publicada no SBU on line, quando da divulgação da cidade escolhida.

Ratificam-se os termos do Edital de Convocação para Escolha da Cidade Sede do XXXIX Congresso Brasileiro de Urologia, publicado em 28/02/2019, naquilo em que não conflitarem com a presente rerratificação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019.

SEBASTIÃO JOSÉ WESTPHAL

Presidente da Sociedade Brasileira de Urologia
Gestão 2018/2019